

Artigo 2º — O valor do presente crédito será coberto com os seguintes recursos:

I — Cr\$ 3.660.000,00 (três milhões, seiscentos e sessenta mil cruzeiros), provenientes do produto de operações de crédito, que a Secretaria da Fazenda está autorizada a realizar, nos termos da legislação vigente.

II — Cr\$ 1.225.000,00 (um milhão, duzentos e vinte e cinco mil cruzeiros), provenientes de redução da seguinte dotação:

DESPESA DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA DISCRIMINADA POR SUBELEMENTO

Órgão: SECRETARIA DA SAÚDE Código: 09

Unidade Orçamentária: COORDENADORIA DA SAÚDE MENTAL Código: 0A

Categoria Econômica	ESPECIFICAÇÃO	Elemento	Subcategoria Econômica	Categoria Econômica
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES			1.225.000
3.1.0.0	Despesas de Custeio		1.225.000	
3.1.2.0	Material de Consumo	1.225.000		

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO, SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

Unidade Orçamentária: COORDENADORIA DA SAÚDE MENTAL Código: 0/

Categoria de Programação: ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR A DOENTES MENTAIS Código: 71.14.51.01

Categoria Econômica	ESPECIFICAÇÃO	Elemento	Subcategoria Econômica	Categoria Econômica
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES			1.225.000
3.1.0.0	Despesas de Custeio		1.225.000	
3.1.2.0	Material de Consumo	1.225.000		

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 4.º, do Decreto n.º 3.099, de 28 de dezembro de 1973, na seguinte conformidade:

DESPESA DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA DISCRIMINADA POR SUBELEMENTO

Órgão: SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO

Código: 10

Unidade Orçamentária: ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR DA SECRETARIA E DA SEDE

Código: 01

Categoria Econômica	ESPECIFICAÇÃO	Subelemento	Elemento	Subcategoria Econômica	Categoria Econômica
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES				2.000.000
3.2.0.0	Transferências Correntes			2.000.000	
3.2.2.0	Subvenções Econômicas		2.000.000		
3.2.2.2	Empresas Estaduais				

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO, SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

Unidade Orçamentária: ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR DA SECRETARIA E DA SEDE

Código: 01

Categoria de Programação: PROGRAMAÇÃO A CARGO DO FOMENTO DE URBANIZAÇÃO E MELHORIA DAS ESTÂNCIAS

Código: 56.43.51.01

Categoria Econômica	ESPECIFICAÇÃO	Subelemento	Elemento	Subcategoria Econômica	Categoria Econômica
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES				2.000.000
3.2.0.0	Transferências Correntes			2.000.000	
3.2.2.0	Subvenções Econômicas		2.000.000		
3.2.2.2	Empresas Estaduais				

JUSTIFICATIVA

O presente crédito suplementar no valor de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros), destinado ao Fomento de Urbanização e Melhorias das Estâncias, visa a uma dupla finalidade:

1.º) Cr\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil cruzeiros), suprir deficiência de caixa em razão da menor realização da receita orçada no exercício; e

2.º) Cr\$ 800.000,00 (oitocentos mil cruzeiros), atendimento de sua programação orçamentária com vistas primordialmente a inauguração do Balneário de Águas da Prata e ampliação do Balneário de Ibirá.

Artigo 2º — O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes do produto de operações de crédito, que a Secretaria da Fazenda está autorizada a realizar nos termos da Legislação vigente.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 4.º, do Decreto n.º 3.099, de 28 de dezembro de 1973, na seguinte conformidade:

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA DO ESTADO

ÓRGÃOS E CATEGORIAS ECONÔMICAS	Total	4.ª Quota
10 — SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO	2.000.000	2.000.000
Administração Indireta		
Subvenção ao Fomento de Urbanização e Melhorias das Estâncias		
3.0.0.0 — Despesas Correntes		
Suplementa	2.000.000	2.000.000

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA DO ESTADO

ÓRGÃOS E CATEGORIAS ECONÔMICAS	Total	4.ª Quota
09 — SECRETARIA DA SAÚDE	1.495.000	1.495.000
Administração Direta		
09.03 — Coordenadoria de Assistência Hospitalar		
3.0.0.0 — Despesas Correntes		
Suplementa	2.720.000	2.720.000
09.04 — Coordenadoria da Saúde Mental		
3.0.0.0 — Despesas Correntes		
Reduz	1.225.000	1.225.000
11 — SECRETARIA DA PROMOÇÃO SOCIAL	245.000	245.000
Administração Direta		
11.03 — Coordenadoria dos Estabelecimentos Sociais do Estado		
3.0.0.0 — Despesas Correntes		
Suplementa	245.000	245.000
17 — SECRETARIA DA JUSTIÇA	520.000	520.000
Administração Direta		
17.04 — Departamento dos Institutos Penais do Estado		
3.0.0.0 — Despesas Correntes		
Suplementa	520.000	520.000
18 — SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA	1.400.000	1.400.000
Administração Direta		
18.04 — Polícia Militar do Estado de São Paulo		
3.0.0.0 — Despesas Correntes		
Suplementa	1.400.000	1.400.000

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 17 de outubro de 1974.

LAUDO NATEL

Carlos Antonio Rocca, Secretário da Fazenda

Publicado na Casa Civil, aos 17 de outubro de 1974.

Maria Angélica Galazzi, Responsável pela D.A.G.

DECRETO N.º 4.704, DE 17 DE OUTUBRO DE 1974

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar nos termos do artigo 6.º, da Lei n.º 183, de 10 de dezembro de 1973, modificado pelo artigo 1.º, da Lei n.º 334, de 8 de julho de 1974.

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o disposto no artigo 6.º, da Lei n.º 183 de 10 de dezembro de 1973, modificado pelo artigo 1.º, da Lei n.º 334, de 8 de julho de 1974, fica aberto na Secretaria da Fazenda, à Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo, um crédito de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros), suplementar à dotação do seu orçamento vigente.

Parágrafo único — A classificação da despesa de que trata o crédito ora aberto observará a seguinte discriminação:

Artigo 1.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 17 de outubro de 1974.

LAUDO NATEL

Carlos Antonio Rocca, Secretário da Fazenda

Publicado na Casa Civil, aos 17 de outubro de 1974.

Maria Angélica Galazzi, Responsável pela D. A. G.

DECRETO N.º 4.765, DE 17 DE OUTUBRO DE 1974

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar no Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto no Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, um crédito de Cr\$ 12.100.000,00 (doze milhões e cem mil cruzeiros), suplementar às dotações do seu orçamento vigente.

Parágrafo único — A classificação da despesa de que trata o crédito ora aberto observará a seguinte discriminação: